



LEI MUNICIPAL Nº 196/99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E EFETUAR PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

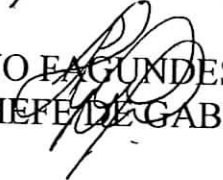
Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar serviços de desmatamentos e preparação de solos para fins de plantio de lavouras, nos Assentamentos: Fazenda Talismã e Fazenda Itimirim do Norte, neste Município.

Art. 2º - Para fins de realização dos serviços descritos no Art. Anterior, fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar os gastos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1999.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.